



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. em 30/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29/07/1999 e no art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22/02/2016, publicada no D.O.U. em 23/02/2016, em consonância com a Portaria MP nº 152, de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016, e considerando o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946; no art. 11, § 2º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001; no art. 18, inciso II, da lei nº 9.636, de 15/05/1998; no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria MP nº 144, de 09/07/2001, publicada no D.O.U. em 10/07/2001; e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.003781/2009-13, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão, do imóvel de propriedade da União caracterizado como Lote 48, com 4.349,03 m², desmembrado do imóvel conhecido como área "A" do antigo aeroporto, localizado à Av. River Shopping, s/n, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrolina/PE sob a matrícula nº 56.094, em 13/10/2010.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º se destina à construção e funcionamento do prédio da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão.

Parágrafo único - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 23 de novembro de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

01. Em apreciação de recurso voluntário: 1
Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 22 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Acordo Judicial homologado nos autos do Processo nº 3812/2005-3 procedente da Vara do Trabalho de Orlândia, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1491/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, EXCLUIR o município de Orlândia, estado de São Paulo, da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto, CNPJ 51.810.307/0001-99, Carta Sindical L108 P009 A1987, conforme determina o art. 30 da Portaria 326, de 11 de março de 2013. O sindicato anotado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES deverá encaminhar, dentro do prazo de 60 dias, o Estatuto Social contendo a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão do seu registro sindical conforme o disposto no inciso II do art. 33 da Portaria 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §4º da Lei 9.784/99 resolve:

NOTIFICAR o representante do Sindicato dos Empregados em Condomínios de Cuiabá e Região - SEMPEC/MT, CNPJ 10.237.243/0001-00 do teor do Ofício 194/2015/GAB/SRT/MTE, objeto do AR064318777JS (encaminhado a essa entidade em 12/06/15 e devolvido em 26/06/15 pelo motivo "desconhecido") no qual foi encaminhada cópia da NT 57/2015/GAB/SRT/MTE que indeferiu o Recurso Administrativo 46000.007818/2013-87 interposto nos autos do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46210.000764/2011-91

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem ter direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 670, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1680943, concedida ao empregador CONDOR SUPER CENTER LTDA, CNPJ 76.189.406/0001-26, estabelecido na Estrada do Ganchinho, nº 690, Marginal Rodov. Contorno Sul, Umbara, Curitiba/PR, CEP 81.930-165, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 04/06/2012, conforme disposto no Processo nº 46212.004089/2016-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 673, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 0890723, concedida ao empregador INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA, CNPJ 76.610.062/0001-87, estabelecido na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 974, Vila Bancaria, Campo Largo/PR, CEP 83.607-240, no Programa

de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 12/09/2008, conforme disposto no Processo nº 46212.002100/2015-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 674, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1340000, concedida ao empregador ADINN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 01.287.024/0001-36, estabelecido na Rua Carneiro Leão, nº 120, Ivete Vargas, Rio Branco/AC, CEP 69.900-193 no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 13/08/2010, conforme disposto no Processo nº 46200.000505/2016-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

PORTARIA Nº 675, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 1049950, concedida ao empregador J MARIA FAJARDO & CIA LTDA, CNPJ 17.291.147/0001-80, estabelecido na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3462, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.410-610, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 15/07/2010, conforme disposto no Processo nº 47753.000014/2015-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	47904.014126/2011-11	021087717	Adalberto Barbosa Guedes (Supermercado Bom Preço)	BA
02	47904.003195/2012-71	022753842	Bahia Placas Comércio Ltda ME	BA
03	46215.056657/2005-20	011631937	Donna Donni Ltda ME	RJ
04	46231.000661/2011-83	020044801	Prefeitura Municipal de Bom Jardim	RJ
05	46215.009873/2011-24	023090332	Rio Via Brasil Colchões Ltda ME	RJ
06	46215.009874/2011-79	023092947	Rio Via Brasil Colchões Ltda ME	RJ
07	46397.000139/2010-28	019802358	Construtora Garant Guaratinguetá Ltda	SP
08	46736.000919/2014-11	202862267	Nasa Laboratório Bio Clinico Ltda	SP
09	46255.003919/2009-19	015424723	Vassoural Emp. Imobiliários Ltda	SP

Em 23 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo nº 0000527-47.2016.5.10.0014, procedente da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, que determinou a conclusão do processo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, na Nota Técnica 1481/2017/CGRS/SRT/MTb, decide:

NOTIFICAR o SINPROVEVALES - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Santa Cruz do Sul, Cacheira do Sul, Lajeado e Venâncio Aires/RS, CNPJ: 22.646.935/0001-82, Processo nº 46218.012283/2015-82, no fito de que tome a seguinte providência: 1) REALIZAR nova Assembléia-Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, II, e art. 42, § 1º da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente notificação à entidade requerente, bem como, ao sindicato impugnante: 1) Sindicato dos Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul- SINPROVERGS, CNPJ: 92.958.974/0001-09, Carta Sindical: L047 P087 A1967, Impugnação nº 46000.002599/2017-73.

FELIPE POVOA ARAUJO

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1487/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Deferir o registro sindical ao SINDMCM - AM - Sindicato dos Motoristas Condutores de Ambulância do Amazonas, CNPJ 15.440.961/0001-94, Processo 46202.007479/2012-81, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Motorista Condutores de Ambulância, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Amazonas - AM, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 24 de novembro de 2017

Nº 33 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.004904/2017-86 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo de PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ 03.239.470/0050-89, situado na Rua Monsenhor Messias, 94, Bairro Centro, cep. 35700-041, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM